



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Termo (s) de Embargo/Suspensão abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1 ^a INSTÂNCIA
Auto de Infração Ambiental nº: 057/2025.	Desmatar, destocar, suprimir, extrair ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas e/ ou exóticas sem licença ambiental em área comum. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 31, do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Ademar Cislagni CPF: XXX.241. 660-XX	PROCEDENTE 250 UFM's. (Decisão administrativa 0013/2026)
Auto de Infração Ambiental nº: 058/2025.	Desmatar, destocar, suprimir, extrair ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas e/ ou exóticas sem licença ambiental em APP de nascente. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 31, do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Ademar Cislagni CPF: XXX.241. 660-XX	2.800,40 UFM's. (Decisão administrativa 0013/2026)

Observação: Do julgamento do (s) Termo (s) de Embargo/Suspensão fica o Autuado (a) intimado (a) para, caso repute necessário, interpor Recurso Administrativo direcionado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, a teor do Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023. Contudo, fica ainda consignado que o (a) Autuado (a) deve tomar todas as providências para garantir o fiel cumprimento da medida imposta pela autoridade de primeira instância.

Santa Luzia, 09 de fevereiro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Executivo de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA N° 11/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto no 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme relato exposto no item 1 da C.I.: 037/2026 e seu anexo correspondente. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Igor Luiz de Oliveira Silva, MASP: 25.373, Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis

CORREGEDOR GERAL

PORTARIA N° 12/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto no 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme relato exposto no item 2 da C.I.: 037/2026 e seu anexo correspondente. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP: 18.134, Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis

CORREGEDOR GERAL

PORTARIA N° 13/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto no 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme relato exposto no item 4 da C.I.: 037/2026 e seu anexo correspondente. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Alexandre José Pereira, MASP: 25.421, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis

CORREGEDOR GERAL

PORTARIA N° 14/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto no 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme relato exposto no item 3 da C.I.: 037/2026 e seu anexo correspondente. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Igor Luiz de Oliveira Silva, MASP: 25.373, Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis

CORREGEDOR GERAL

PORTARIA N° 15/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto no 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância conforme solicitação exposta no procedimento SEI nº 25.14.000000761-9 , onde consta suposta irregularidade do agente da GCM, senhora E.A.A.D.S., MASP: 40.380, a referida teria em tese faltado com seus deveres funcionais, ao proceder com representação contra colega de trabalho sem a devida fundamentação que comprova o alegado, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I,II,III,IV e V, também artigo 83 incisos I e XIX, e artigo 85 incisos XIX, XXXIX e LVII. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Ilmar Lúcio da Silva Alves, MASP: 16614, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

Art.2º - Designar os Servidores, Alexandre José Pereira, MASP nº 25.421 e Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP nº 18.134, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretário e Membro da comissão respectivamente.

Art.3º - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 16/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto no 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância conforme documentação em anexo, onde consta suposta irregularidade dos agentes da GCM, senhores F.A.S., mat 40.365, W.S.B., mat 18.171, S.A.R.S., mat. 40.407, C.H.M.S., mat. 40.357, C.B.S., mat. 40.416, V.S.S., mat. 40.403, A.G.S., mat. 40.421, E.G.O., mat. 40.360, J.P.L.N., mat 40.562, T.E.S., mat. 40.432, E.L.S., mat. 40.363, L.A.T., mat. 40.452, L.F.O., mat. 40.392, E.S.S.S., mat. 40.430, J.E.R.O., mat. 40.385, S.D.L.M., mat. 40.504, E.D.L., mat. 40.361, os referidos teria em tese faltado com seus deveres funcionais, ao utilizar pintura facial fora dos padrões de uniforme da instituição, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I,II,III,IV e V, também artigo 83 incisos I e XIX, e artigo 85 incisos XIX, XXXIX e LVII. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Ilmar Lúcio da Silva Alves, MASP: 16614, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

Art.2º - Designar os Servidores, Igor Luiz De Oliveira Silva, MASP nº 25.373 e Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP nº 18.134, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretário e Membro da comissão respectivamente.

Art.3º - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 17/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto no 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia recebida por email pelo Secretário de Segurança Pública e seus anexos. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP: 18.134, Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 18/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral

da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto no 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância conforme solicitação exposta em email recebido da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal e seus anexos, onde consta suposta irregularidade dos agentes da GCM, senhores F.D.A.S, MASP: 40.374, M.A.S., MASP: 40.503 e E.G.O., MASP: 40.360, os referidos teriam em tese faltado com seus deveres funcionais, ao agredir munícipe durante abordagem, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I,II,III,IV,VI,VIII e XIII, também artigo 83 incisos I,V,XVIII e XIX, e artigo 85 incisos XVI. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Edson Cardoso da Silva, MASP: 18.187, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

Art.2º - Designar os Servidores, Igor Luiz De Oliveira Silva, MASP nº 25.373 e Alexandre José Pereira, MASP nº 25.421, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretário e Membro da comissão respectivamente.

Art.3º - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

BOLETIM INFORMATIVO/ SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01-012/2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento

dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/ MG,

quando da sessão realizada no dia 06/02/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-012/2026

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
06/02/2026	5155020240910244	AG08588744	OQQ1179	Indeferido
06/02/2026	5155020240007507	AG08596497	OPC5177	Indeferido
06/02/2026	5155020240007516	AG07177181	HIY4B72	Indeferido
06/02/2026	5155020240007517	AG08591131	HIY4B72	Indeferido
06/02/2026	5155020240007520	AG08560870	QWT4H11	Indeferido
06/02/2026	5155020240007512	AG07171416	PXL5B20	Indeferido
06/02/2026	5155020240007519	AG08567736	SHP7C76	Indeferido
06/02/2026	5155020240007523	AG08558797	QUY7E57	Indeferido
06/02/2026	5155020240910248	AG08579789	QXH5J45	Indeferido
06/02/2026	5155020240007521	AG07170780	KQO8J20	Indeferido
06/02/2026	5155020240007518	AG08563031	RNJ4I60	Indeferido
06/02/2026	5155020240007508	AG08595142	EQQ5H64	Indeferido
06/02/2026	5155020240910225	AG08577853	RUL3H74	Indeferido
06/02/2026	5155020240910226	AG08575718	RUL3H74	Indeferido
06/02/2026	5155020240007501	AG08558401	RVU3J46	Indeferido
06/02/2026	5155020240007502	AG08561598	RVU3J46	Indeferido
06/02/2026	5155020240007503	AG08561726	RVU3J46	Indeferido
06/02/2026	5155020240007504	AG08561940	RVU3J46	Indeferido
06/02/2026	5155020240007513	AG08558122	RVU3J46	Indeferido
06/02/2026	5155020240007509	AG08561439	PUF4B36	Indeferido
06/02/2026	5155020240007505	AG06684877	HDI8G27	Indeferido
06/02/2026	5155020240007506	AG08562901	HDI8G27	Indeferido
06/02/2026	5155020240007514	AG08562571	HDI8G27	Indeferido
06/02/2026	5155020240007515	AG08561548	HDI8G27	Indeferido
06/02/2026	5155020240007511	AG08566231	PWD8633	Indeferido
06/02/2026	5155020240007510	AG08560140	QNK5E76	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,

ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 6 de Fevereiro de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA MAIA
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N° 26.497, 09 DE FEVEREIRODE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Allan Conrado Dias.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria do HMMPC; Allan Conrado Dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CT 004/2023 – PE 119/2022. Objeto: Prorrogar o Contrato nº 004/2023 por mais 12 (doze) meses; Reajustar o Contrato nº 004/2023 em 4,68% ao valor do contrato nº 004/2023, conforme IPCA acumulado 12 meses ref. outubro/2025; acréscimo quantitativo consistente em aumentar o item 01 - SANITÁRIOS QUÍMICOS - Locação de banheiros químicos, de 900 para 1125, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Valor: R\$ 192.678,75. Vigência: 21/01/2026 a 20/01/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

EXTRATO DE ATA

ARP Nº 013/2026 – PE 018/2025. Objeto: registro de preços para a AQUISIÇÃO DE CURATIVOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS E COMPLEXAS, especificado no item 17 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: MAT MED HOSPITALAR LTDA. Vigência: 09/02/2026 a 08/02/2027. Valor: R\$ 26.724,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.